



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 70668

14/12/1998

COPIADO  
DO  
ORIGINAL

## REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente

		ATA Nº
EXPEDIENTE	____/____/199____	
ACEITO EM	____/____/199____	
APROVADO EM	____/____/199____	
REJEITADO EM	____/____/199____	
ARQUIVO	)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

### PROJETO DE LEI

Assegura atendimento em creches ao filho do funcionário e do servidor municipal e dá outras providências.

Art. 1º - O filho do funcionário e ou do servidor municipal com até seis anos de idade, terá direito a atendimento, gratuito, em creches.

Art. 2º - As creches referidas no "caput" do art. 1º, são as mantidas pela municipalidade e ou as particulares que mantém convênios com o Município.

Art. 3º - Os recursos para o fim desta lei, estão previstos no Art. 180 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1998

Vereador PAULO MACHADO

Form. 2-A  
5.000 - 3/97

JUSTIFICATIVA: EM PLENÁRIO

VISTO  
\_\_\_\_\_  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 70.268

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1999

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro